

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 213 • São Paulo, sábado, 9 de novembro de 2019

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO HELENA KEIKO HIRATA, RG 11.503.895-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Abílio Lício dos Santos Silva, por férias (ATO 2920/2019).

DESPACHO DO SECRETÁRIO- DIRETOR GERAL

Nos termos do artigo 4º do ATO GP nº06 de 2017, publicado no D.O.E. de 30 de agosto de 2017, segue abaixo o quadro de organização do efetivo dos servidores da fiscalização, devidamente atualizado.

	AGENTE DA FISCALIZAÇÃO			AUXILIAR TECNICO DA FISCALIZAÇÃO		
	Referencial	Existente	Diferença	Referencial	Existente	Diferença
DCG	18	15	-3	4	2	-2
1 ° DF	17	14	-3	5	4	-1
2 ° DF	17	13	-4	5	3	-2
3 ° DF	17	13	-4	5	4	-1
4 ° DF	17	15	-2	5	3	-2
5 ° DF	17	15	-2	5	3	-2
6 ° DF	17	13 ⁽⁵⁾	-4	5	3	-2
7 ° DF	17	14 ⁽⁶⁾	-3	5	4	-1
8 ° DF	17	12 ⁽⁷⁾	-5	5	3	-2
9 ° DF	17	15	-2	5	4	-1
10 ° DF	17	13 ⁽⁷⁾	-4	5	4	-1
UR-1	18	15	-3	8	8	0
UR-2	22	20 ⁽⁷⁾	-2	9	9	0
UR-3	25	25	0	10	9 ⁽¹⁾	-1
UR-4	19	18 ⁽²⁾⁽⁷⁾	-1	8	7	-1
UR-5	16	16	0	8	8	0
UR-6	21	16 ⁽⁷⁾	-5	8	6	-2
UR-7	17	16 ⁽⁷⁾	-1	8	8	0
UR-8	22	17 ⁽⁷⁾	-5	8	6	-2
UR-9	20	18	-2	8	8	0
UR-10	19	16 ⁽⁸⁾	-3	8	5	-3
UR-11	20	16 ⁽⁷⁾	-4	8	6	-2
UR-12	8	5	-3	2	2	0
UR-13	17	15 ⁽⁷⁾	-2	7	5	-2
UR-14	14	14 ⁽⁷⁾	0	5	7	+2
UR-15	11	9	-2	3	3	0
UR-16	11	8 ⁽⁷⁾	-3	4	4	0
UR-17	13	10 ⁽⁹⁾⁽⁷⁾	-3	5	5	0
UR-18	10	7	-3	3	2	-1
UR-19	15	13	-2	6	5	-1
UR-20	12	9	-3	4	2	-2

v.21/19

Não incluídos em decorrência de afastamentos:
(1) 1 Auxiliar Técnico da Fiscalização (TCE do RG)
(2) 1 Agente da Fiscalização (TRE) e 1 Agente da Fiscalização (SINDCONTAS)
(3) 1 Agente da Fiscalização (TRE)
(4) 1 Agente da Fiscalização (PR do Belo Horizonte)
(5) 1 Agente da Fiscalização (ALESP)
(6) 1 Agente da Fiscalização à disposição do GCM até 05/01/2020
(7) Não estão computadas as remoções autorizadas conforme publicações no DOE de 26/09/2019 e 16/10/2019, ainda não efetivadas.

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO o gozo de licença-prêmio aos servidores abaixo relacionados:

LUIZ CARLOS SOARES MACEDO, RG 5.133.023-4, SEI 9003841-14 (ATO 2893/2019);
FAUSTO LUIZ MARTINS MODE, RG 24.219.151-4, SEI 9004021-14 (ATO 2894/2019);
DIEGO IGNACIO ROSSI FERNANDES, RG 43.681.913-2, SEI 9004958-14 (ATO 2895/2019);
THAIS DA SILVA OLIVEIRA, RG 26.767.103-9, SEI 9004405-14 (ATO 2898/2019);
ANDRÉA VILAS BOAS SOARES ALEXANDRE, RG 22.828.527-6, SEI 9003943-14 (ATO 2899/2019);
MARIA GLAUCIA CABRINI, RG 19.337.500-X, SEI 9004049-14 (ATO 2900/2019);
ALEXANDRA RIBEIRO OLIVA DE SOUZA AIELLO, RG 50.860.425-4, SEI 9003726-14 (ATO 2901/2019);
ADAILTON DE SOUSA DAMASCENO, RG 22.497.867-6, SEI 9004977-14 (ATO 2902/2019);
MARLENE MOREIRA, RG 11.722.035-8, SEI 9002395-14 (ATO 2903/2019);
CLAUDIO DE OLIVEIRA, RG 13.409.123-1, SEI 9003753-14 (ATO 2904/2019);
MARIA DE LOURDES VALARINI BELOZO, RG 8.803.529-3, SEI 9003870-14 (ATO 2908/2019);
FRANCISCO HENRIQUE DE CARVALHO, RG 27.650.081-7, SEI 9004150-14 (ATO 2910/2019);
LUIZ DELLI ALBERTONI NETO, RG 30.323.212-2, SEI 9004952-14 (ATO 2912/2019);
ELAINE ANDREA SANTELLO, RG 22.070.499, SEI 9002451-14 (ATO 2916/2019);
BEATRIZ JULIANA DE ALMEIDA LIMA, RG 18.095.005-8, SEI 9003728-14 (ATO 2917/2019);
JULIANA SESQUINI DE OLIVEIRA CARMO, RG 28.059.379-X, SEI 9004269-14 (ATO 2918/2019);
EDNILSON ALBERTO CARMINHOLA DOS SANTOS, RG 27.852.234-8, SEI 9004714-14 (ATO 2923/2019);
JOSÉ EDUARDO DE MELLO BARBOZA, RG 9.254.740, SEI 9002668-14 (ATO 2924/2019).

DESIGNANDO:

EDMILSON MANOEL DE ARAUJO, RG 26.744.627-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por férias (ATO 2878/2019);
SERGIO ARAUJO CARVALHO, RG 32.046.646-2, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Maria de Fatima Ferreira Barreiros, por férias (ATO 2879/2019);
RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.997.123, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do SQC-I, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Fernando Cesar Rosa de Araujo, por férias (ATO 2881/2019);
DENISE MAGALHÃES DA FONTE PORTINHO, RG 14.559.970-X, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete II, do SQC-I, durante o impedimento de Fernando Cesar Rosa de Araujo, por férias (ATO 2882/2019);
RUBENS BAPTISTA FERREIRA FILHO, RG 10.997.123, ocupante do cargo de Assessor de Transporte e Segurança, do

SQC-I; MAURICIO RAMOS ARAUJO MARTINS, RG 1103741243; ANDERSON ANDO DA SILVA, RG 34.088.891-X, ambos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – Administração; LUIZ HUGO RONQUI, RG 21.537.245 e FABIANO CALIXTO DOS SANTOS, RG 23.703.562-5, ambos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – TI, todos do SQC-III, todos do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Contratual, objeto do processo SEI 1113/2019-41, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 2883/2019);
CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA, RG 23.974.625-9, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Claudio Alves de Oliveira, por férias (ATO 2884/2019);
MAURICIO RAMOS ARAUJO MARTINS, RG 1103741243; DANILLO MOTA, RG 9.081.115-X e JULIANA BRETAS ROLIM DE OLIVEIRA, RG MG-13.435.438, todos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – Administração, do SQC-III, do QSTC, para comporem Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 1590/2019-14, cabendo ao primeiro a gestão do contrato (ATO 2885/2019);
EDMILSON MANOEL DE ARAUJO, RG 26.744.627-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - Administração, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Ari de Souza Soares, por compensação (ATO 2887/2019).
RECONSTITUINDO Comissão de Fiscalização, objeto do processo SEI 12513/2019-81, designando como membros: MAURICIO RAMOS ARAUJO MARTINS, RG 1103741243; GREICE MARIA MANSINI DOS SANTOS, RG 43.496.960-6, ambos ocupantes do cargo de Agente da Fiscalização – Administração e VERIDIANA SANTOS DE ANDRADE, RG 48.309.546-1, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, todos do SQC-III, do QSTC, cabendo ao primeiro a gestão do contrato, ficando cessados os efeitos do ATO 263/2019 (ATO 2891/2019).

CONCEDENDO a:

CRISTINA SOARES, RG 42.526.888-3, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 02/10/2019, SEI 9004741-18;
EDNEIA APARECIDA SOARES BIRELLI MACHADO, RG 13.388.841-1, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 13/10/2019, SEI 9004256-18;
JORGE DA SILVA PRADO, RG 6.522.875-3, o 3º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 15/10/2019, SEI 9003949-18;
LUCIA CORDEIRO CORREA SILVA, RG 18.233.569-0, o 5º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 13/10/2019, SEI 9003791-18;
LUIZ ANTONIO CALANDRIM, RG 23.786.911-1, o 2º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 27/10/2019, SEI 9004367-18;
MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES, RG 16.574.077-2, o 4º quinquênio de adicional por tempo de serviço, mais a sexta-parte de seus vencimentos, a partir de 09/10/2019, SEI 9003751-18;
RENATA GRACIOSO BORGES, RG 32.313.554-7, o 1º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 28/10/2019, SEI 9005002-18;
ROSA AUREA AMORIM FERNANDES, RG 35.491.542-3, o 6º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 07/10/2019, SEI 9002534-18;
RUI ROCHA CLARO, RG 11.413.306-2, o 8º quinquênio de adicional por tempo de serviço, a partir de 28/10/2019, SEI 9003089-18.
DESPACHOS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVERBANDO, nos termos dos artigos 209 e 210 do E.F.P., 90 dias de licença-prêmio a que fazem jus:

CRISTINA SOARES, RG 42.526.888-3, conforme SEI 9004741-14;
GISELE CRISTINA DA SILVA ANTUNES, RG 21.309.606-7, conforme SEI 9002819-14;
ISAURA MITICO YAMASAKI, RG 4.809.641-6, conforme SEI 9004831-14;
JOSE HENRIQUE ALMEIDA SANTOS, RG 35.200.054-5, conforme SEI 9005109-14;
LUCIA CORDEIRO CORREA SILVA, RG 18.233.569-0, conforme SEI 9003791-14;
LUIZ ANTONIO CALANDRIM, RG 23.786.911-1, conforme SEI 9004367-14;
MARCO FRANCISCO DA SILVA PAES, RG 16.574.077-2, conforme SEI 9003751-14;
RENATA GRACIOSO BORGES, RG 32.313.554-7, conforme SEI 9005002-14;
RICARDO CUSSIOL MARINGOLO, RG 30.194.655-3, conforme SEI 9004540-14;
RUI ROCHA CLARO, RG 11.413.306-2, conforme SEI 9003089-14.

APOSTILAS DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração dos servidores abaixo relacionados, mais 01/10 do pró-labore referente à função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, nos termos da L.C. nº 1272/15 e TCA-7194/026/16:
EVANDRO TAKASHI SAITO, RG 40.414.486-X, a partir de 04/11/2019, totalizando 04/10, SEI-9004630-23;
SANDRO ROBERTO MILANI, RG 22.158.961-2, a partir de 02/11/2019, totalizando 05/10, SEI-9004893-23;
WAGNER MAIA, RG 19.347.182-6, a partir de 01/11/2019, totalizando 02/10, SEI-9004765-23.

DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração da servidora DAIANE ROOS, RG 906.383.318-1, mais 01/10, a partir de 02/11/2019, da diferença apurada entre os vencimentos de seu cargo efetivo e os de ASSESSOR TÉCNICO DE GABINETE II, do QSTC, totalizando 03/10, SEI-9004858-23.

DECLARANDO, nos termos do artigo 133 da Constituição do Estado, c/c a L.C. nº 924/02 e das Resoluções nºs 06/93 e 03/97 deste Tribunal, que fica incorporado à remuneração do servidor ANDERSON TAGUCHI KUDO, RG 28.797.426-1, mais 01/10, a partir de 02/11/2019, da diferença apurada entre os valores da Gratificação de Controle Externo, prevista no artigo 42 da L.C. nº 743/93, atribuída ao seu cargo efetivo e aquela atribuída aos servidores à disposição de Gabinetes, totalizando 05/10, SEI-9004575-23.

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração da servidora ANA LUIZA LOPES RODRIGUES SUGUIURA, RG 26.508.378-3, mais 01/10, a partir de 13/09/2019, da Gratificação de Representação de Gabinete fixada pela Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), referente ao coeficiente de 10,95 sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, totalizando 08/10, ficando sem efeito a Apostila publicada no DOE de 03/10/2019, SEI-9004318-17.

DECLARANDO, nos termos dos incisos I e II do artigo 1º da L.C. nº 813/96, que fica incorporado à remuneração da servidora ROBERTA MARQUES YÁÑEZ, RG 43.985.715-6, mais 01/10, a partir de 01/11/2019, da Gratificação de Representação de Gabinete fixada pela Resolução nº 01/19 deste Tribunal (TCA-4762/026/78), referente ao coeficiente de 10,95 sobre o valor da UVR, instituída pelo artigo 24 da L.C. nº 1272/15, totalizando 04/10, SEI-9004935-17.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
DESIGNANDO RICARDO ABADE, RG 27.898.862-3, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de José David de Araujo, que participou do "Seminário Internacional – Lei Geral de Proteção de Dados", em Florianópolis – SC (ATO 2927/2019).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

PROCESSO: SEI nº 1324/2019-83
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 24/19
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI
OBJETO: Prorroga-se o prazo de fornecimento e instalação do contrato para recuperação e pintura da fachada e área externas do edifício Anexo II do TCESP.
BASE LEGAL: Art. 57, §1º, III e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, a partir de 25 de outubro de 2019, encerrando-se em 23 de dezembro de 2019.
VIGÊNCIA: A partir de 25/10/19
DATA DA ASSINATURA: 05/11/19.
PROCESSO: SEI nº 1113/2019-41
CONTRATO Nº 91/19
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: BERTINI DO BRASIL LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de subscrições de licenças do software MySQL Enterprise Edition, pelo período de 24 meses, incluindo atualizações de software e serviços de suporte técnico.
VALOR TOTAL: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.10.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações, Lei Federal nº 10.520/02.
VIGÊNCIA: inicia-se na data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data do término da garantia e suporte técnico do produto, que será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento definitivo.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/19.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ATO NORMATIVO N.018/2019-PGC,
de 06 de novembro de 2019.
Dispõe sobre a organização do serviço administrativo e processual nas Procuradorias, em decorrência de afastamentos legais dos membros do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL do Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual n.º 1.110, de 14 de maio de 2010:

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 127, §1º, e 130 da Constituição Federal de 1988 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual nº 1.110/10, que estabelecem como princípios institucionais do Ministério Público a unidade, a indivisibilidade e a independência funcional;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar questões decorrentes do exercício do direito constitucional de férias (artigo 7º, inciso XVII) e dos afastamentos legais, em virtude de licenças (artigo 207, incisos I a X-A, da Lei Complementar Estadual n.º 734/93 c/c com o artigo 6º da Lei Complementar Estadual n.º 1.110/10), pelos membros desta Instituição;

CONSIDERANDO que a função constitucional de fiscal da ordem jurídica não pode sofrer solução de continuidade e, diante da inexistência de Procuradores Substitutos, se torna imperativo compatibilizar os afastamentos legais ao interesse público primário;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais do promotor natural e da inamovibilidade, aplicados aos Membros do Ministério Público de Contas por força dos artigos 130 da Constituição Federal e 6º da Lei Complementar Estadual nº 1.110/10, que impedem designações ou substituições casuísticas, de modo a assegurar ao membro do Ministério Público o exercício pleno e independente do seu ofício;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Colégio de Procuradores, órgão competente para fixar critérios objetivos para a distribuição equitativa dos processos entre os Procuradores, observadas as regras de proporcionalidade e de alternância em razão da natureza, do volume e da espécie dos feitos (artigo 1º, inciso VI, do Ato Normativo n. 008/2014-PGC);

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Procurador-Geral organizar a escala de serviço nas ausências dos titulares das respectivas Procuradorias (artigo 203 da Lei Complementar Estadual n.º 734/93 c/c com o artigo 6º da Lei Complementar Estadual n.º 1.110/10), assim como os critérios de distribuição dos feitos processuais entre os substitutos;

RESOLVE, após deliberação e aprovação do Colégio de Procuradores em 06.11.2019, editar o seguinte Ato Normativo:

Art.1º. É facultado ao Procurador indicar período de preferência para gozo de férias e/ou licença-prêmio até o dia 15 de julho em relação ao primeiro semestre (01 de janeiro a 30 de junho) do ano subsequente; quanto ao segundo semestre (01 de julho a 31 de dezembro), o prazo será até o dia 15 de dezembro.

§1º Na hipótese de mais de dois interessados por idêntico período, a Procuradoria-Geral promoverá sorteio para anotar a ordem que constará na escala de preferência dos afastamentos legais.

§2º Na ausência de dois Procuradores em um mesmo período, o gozo de férias ou licença-prêmio por outro interessado poderá ser deferido pelo Procurador-Geral, desde que indicado, pelo solicitante, e com a devida anuência, outro membro para responder pela Procuradoria no período de afastamento, sem prejuízo da distribuição processual e de todas as demais responsabilidades da respectiva unidade.

§3º Os períodos não selecionados na forma do caput poderão ser escolhidos a qualquer momento e serão anotados na escala por ordem de protocolo do pedido junto ao Gabinete da Procuradoria-Geral.

Art.2º. Durante o gozo de férias e/ou licença-prêmio, a Secretaria do Ministério Público excluirá a respectiva Procuradoria do sistema de distribuição de novos processos até o vigésimo segundo dia útil de afastamento no respectivo ano, ressalvados os processos relativos às Contas Anuais, que continuarão sob a disciplina prevista no Ato Normativo n.º 12/2015-PGC, assim como os retornos dos demais feitos submetidos ao rito ordinário, observando-se o princípio do promotor natural.

§1º As Procuradorias estarão excluídas do sistema de distribuição de processos relativos ao rito sumário de Exame Prévio de Edital desde o dia útil imediatamente anterior ao do gozo de férias e/ou licença-prêmio, se o afastamento for entre três e cinco dias, sendo tal exclusão de dois dias úteis, caso o período seja igual ou superior a seis dias.

§2º As Procuradorias serão reincluídas no sistema de distribuição de processos relativos a Exame Prévio de Edital no dia útil imediatamente anterior ao término do gozo de férias e/ou licença-prêmio quando o afastamento for igual ou superior a três dias.

§3º No máximo duas Procuradorias poderão ser excluídas do sistema de distribuição de processos nas hipóteses de afastamentos legais previsíveis.

§4º Consideram-se previsíveis os afastamentos legais decorrentes de férias, licença-prêmio, licença maternidade, licença paternidade e licença para casamento.

§5º Os pedidos de licença maternidade, licença paternidade e licença para casamento devem ser informados ao Procurador-Geral com a maior antecedência possível, para fins de anotação na escala, e serão considerados para aplicação do §3º, não se computando, todavia, no limite temporal fixado no caput.

§6º Nas hipóteses do parágrafo anterior, será respeitada a anotação prévia na escala decorrente de pedido de preferência para gozo de férias e/ou licença-prêmio, considerando-se exceção ao limite previsto no §3º.

§7º Os afastamentos decorrentes de licenças imprevisíveis, como licença para tratamento de saúde, licença por motivo de doença em pessoa da família e licença por luto, não serão computados no período previsto no caput e tampouco na limitação disposta no §3º.

§8º Nas hipóteses de afastamento legal do Procurador-Geral, a Procuradoria cujo titular o substituir ficará excluída da distribuição dos processos relativos a Exame Prévio de Edital, sem a incidência dos §§1º e 2º, observando-se, contudo, o disposto nos §3º.

Art.3º. Na hipótese de retorno de processo à Procuradoria natural em situação de urgência, para evitar perecimento de direito ou perda de prazo processual durante o período de afastamento previsto no caput do artigo anterior, o feito será redistribuído ao substituto em exercício, seguindo-se a ordem crescente das Procuradorias, nos termos do artigo 6º e 7º, inciso II, do Ato Normativo n.º 12/2015-PGC.

Art.4º. Os casos omissos e excepcionais serão resolvidos pelo Procurador-Geral.

Art.5º. Este Ato Normativo entra em vigor em 01 de janeiro de 2020.

São Paulo, 06 de novembro de 2019.
Thiago Pinheiro Lima
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
ATOS DA PROCURADORIA-GERAL DE CONTAS
CONCEDENDO:
à vista do que consta do processo SEI-9004568-14, o gozo de licença-prêmio ao Procurador do Ministério Público de Contas JOSÉ MENDES NETO (ATO 019/2019);
à vista do que consta do processo SEI-9004567-14, o gozo de licença-prêmio ao Procurador do Ministério Público de Contas RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA (ATO 020/2019).